

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0345 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0345 / 2007

DE

15/05/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENSINO PÚBLICO DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES: PROCESSO RECONSTITUÍDO EM 11/05/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:30:58

00000021810-37



ARQUIVADO EM 24/06/2009

Viviane RF

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

Folha nº 01	do Proc.
Nº 01-0343	de 20 07
Mathias da Silva P. Xavier	
Técnico Administrativo	
RF: 11.233	

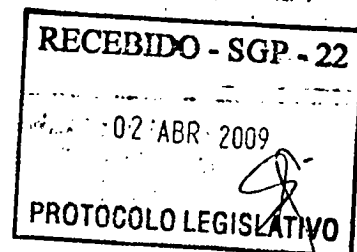
São Paulo, 06 de março de 2009.

Memo-CCJLP-15-0016/09.

À
SGP-2
Senhora Secretária

Solicito a Vossa Senhoria a reconstituição do Projeto de Lei nº 345/07, de autoria do nobre Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de ensino público dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências".


Vereador ÍTALO CARDOSO
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Legislação Participativa



Folha nº 02	do Proc.
Nº 01-0345	de 2007
Mathias da Silveira P. Xavier	
Técnico Administrativo	
RF: 11.233	

PROJETO DE LEI 01-0345/2007 do Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão (PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de ensino público dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DECRETA:

Art. 1º - É obrigatório a inclusão na grade curricular de educação infantil e fundamental o ensino sobre os direitos e garantias fundamentais do cidadão, em especial, dos direitos da criança e do adolescente, mediante uso de metodologias apropriadas para essa fase do ensino-aprendizagem, despertando o interesse pelas políticas públicas que asseguram esses direitos.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará a regulamentação necessária para implementação desta lei em toda a Rede de Ensino Público do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2006 Às Comissões competentes



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador J.F. Zelão

Fone: (11) 6824-4305

Folha nº 03	do Proc.
Nº 01-0343	de 20 07
Mathias da Silva F. Xavier	
Técnico Administrativo	
RF: 11.233	

JUSTIFICATIVA PL 0345/07

É necessário os órgãos do poder público transmitir ao conjunto da sociedade os direitos e garantias fundamentais vigentes em nosso País. Uma das formas, é introduzir a obrigatoriedade de tratarmos desses direitos no processo de formação, desde a infância, utilizando modernas metodologias de ensino-aprendizagem para adequar e tratar de maneira serena esses temas que envolve cada cidadão.

A todo direito também corresponde uma obrigação de cidadania. Dessa forma, despertando essa consciência deste o ensino infantil até o fundamental, que são de competência do Município, teremos criado os fundamentos básicos de cidadania que todos devem ter para que possa saber exercê-la, plenamente.

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENSINO PÚBLICO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT)

Folha nº 04	do Proc.
Nº 01-0348	de 2007
Mathias da Silveira T. Xavier	
Técnico Administrativo	
RF: 11.233	

Apresentado em....: 15/05/2007

Autuado em.....: 15/05/2007 - Processo 01-345/2007

Leitura.....: 17/05/2007, na Sessão Ordinária 254, Legislatura 14-3

Publicado.....: D.O.M. em 18/05/2007, pag 95, col 1

Palavra(s) chave(s): CURRÍCULO / DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / DIREITOS DO CIDADÃO / DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS / ENSINO MUNICIPAL.

TRAMITAÇÃO:

=====

I Sigla da Área	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I-----+					
I SGP22	I	15/05/2007	I	31/07/2007-17:32	I
I JUST	I	01/08/2007-15:43	I		I

Comissão(ões) designadas em 17/05/2007:

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - JUST

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP.2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 01 - 0345 de 20 07

11 / 05 / 2009 (a) Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF 11.233

Sra. Secretária:

Conforme informações do relatório do banco de dados do programa "Apoio ao Processo Legislativo (APL)", fl. 04, informo que o presente processo foi reconstituído com a seguinte peça:

- Projeto de Lei.

09/06/09

INÁCIO VEIGA
Supervisor-SGP.22

Sr. Presidente:

Com a juntada da peça supracitada, submeto o presente à apreciação de V.Exa.

30/06/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

O presente processo foi reconstituído com a peça já mencionada. À tramitação.

16/06/09

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 06
Em 18 106 109
Ass: Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RF 11.193



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP.2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 01 345 de 20 07 18 06 09 (a) Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RP 11.195

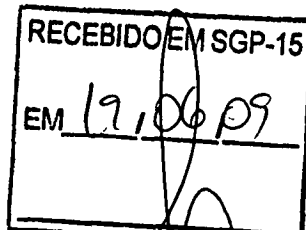
À SGP.15

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos, em atendimento ao quanto solicitado às fls. 01.

19/06/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2



Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Adriano Cesar
SP, 22/06/09.

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
n° 07

Em 23/06/09

SOLANGE RAINDNE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 345 de 20 07 23, 06, 07 (a)

À SGP-33

Para arquivar nos termos do art. 275 do Regimento Interno.

23/6/09

Solange Rainone dos Santos
RF 10801

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretaria

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 8 / 24 / 06 / 09

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



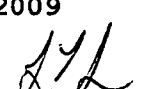
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 8
do processo **01-345** de **2007** 24/06/2009


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 8 fls.
Arquivado em **24/06/2009**
O Funcionário


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234